



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 325/2025 Processo nº: 396/2025

Data início de recebimento de propostas: 10/12/2025 às 08h

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 às 08h.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento por menor preço global – Processo nº 396/2025, Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo, para oficinas de artesanato do programa geração de renda, conforme citado no termo de referencia., a qual será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

II. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo, para oficinas de artesanato do programa geração de renda, conforme citado no termo de referencia

III. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

IV. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

V. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

VI. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VII. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme **consta no Termo de Referencia**.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.
- 3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

XI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
- 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
- 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 10 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
01/12/2025	Departamento de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Suellyn Ap. Tomaz Lima E-mail: assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br	Departamento de Assistência Social

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem como objetivo formalizar a necessidade e a importância da aquisição dos produtos listados no abaixo para a manutenção, otimização e expansão da qualidade dos **Cursos de Capacitação e Assistência** oferecidos por esta instituição.

A qualidade da formação e a eficácia dos serviços de assistência dependem diretamente da disponibilidade de materiais e equipamentos modernos e adequados, que simulem o ambiente real de trabalho e garantam o aprendizado prático e seguro dos alunos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUNAT.
01	BARBARTE CRU 4/8 302M	UN	04
02	BARBARTE COLORIDO 420M 4/8	UN	06
03	BEXIGA REDONDA 9 LISO BRANCO C/50	UN	02
04	BEXIGA REDONDA 9 LISO AMARELO C/50	UN	02
05	BEXIGA REDONDA 9 LISO AZUL CELESTE C/50	UN	04
06	BEXIGA REDONDA 9 LISO LARANJA C/50	UN	04
07	BEXIGA REDONDA 9 LISO LILAS C/50	UN	04
08	BEXIGA REDONDA 9 LISO PRETO C/50	UN	04
09	BEXIGA REDONDA 9 LISO VERDE BANDEIRA C/50	UN	04
10	BEXIGA REDONDA 9 LISO VERMELHO C/50	UN	04
11	BEXIGA REDONDA 9 LISO VIOLETA C/50	UN	04
12	BIG GIZ DE CERA 15 CORES	UN	12
13	BOBINA KRAFT NATURAL 80G/ LARGURA 60CM X 140M KAZ	UN	01
14	CARTOLINA PCT C/100 AMARELA	UN	02
15	CARTOLINA PCT C/100 AZUL	UN	02
16	CARTOLINA PCT C/100 BRANCA	UN	02
17	CARTOLINA PCT C/100 ROSA	UN	02
18	CARTOLINA PCT C/100 VERDE	UN	02
19	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 1KG	PC	05
20	FITA ADESIVA TRANSP. 48X100 C/5	PC	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

21	FITA DUPLA FACE 24X30M C/5	PC	04
22	FITA DUPLA FACE 48X30M PAPEL	UN	08
23	FITA CREPE 18X50 C/5	PC	06
24	FITA CREPE 48X50	UN	08
25	GLITTER POTE 250G BROZE	UN	02
26	GLITTER POTE 250G PINK	UN	02
27	GLITTER POTE 250G ROXO	UN	02
28	GLITTER POTE 250G AZUL	UN	02
29	GLITTER POTE 250G DOURADO	UN	02
30	GLITTER POTE 250G PRATA	UN	02
31	PAPEL CANSO A3 BRANCO 20FLS	PT	32
32	PAPEL CARTÃO COMUM C/20 FOLHAS CORES 48X66	UN	08
33	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL AMARELO	UN	02
34	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20 FL AZUL VMP	UN	02
35	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL BEGE	UN	02
36	PAPEL COLORSET PCT 48X66 20FL LILAS	UN	02
37	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL OURO	UN	02
38	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL ROSA CLARO	UN	02
39	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERDE ESCURO	UN	02
40	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERMELHO VMP	UN	02
41	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 AMARELO	UN	02
42	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 BRANCO	UN	02
43	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 ROSA	UN	02
44	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 VERDE	UN	02
45	PAPEL CREPOM PCT C/10 VERMELHO	UN	02
46	PAPEL DE SEDA PCT/100 AMARELO	UN	02
47	PAPEL DE SEDA PCT/100 AZUL	UN	02
48	PAPEL DE SEDA PCT C/100 BRANCO	UN	02
49	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LARANJA	UN	02
50	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LILAS	UN	02
51	PAPEL DE SEDA PCT C/100 ROSA	UN	02
52	PAPEL DE SEDA PCT C/100 VERDE	UN	02
53	PAPEL SEDA PCT C/100 VERMELHO	UN	02
54	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-0	UN	30
55	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-10	UN	30
56	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-12	UN	30
57	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-14	UN	30
58	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-16	UN	30
59	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-18	UN	30
60	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-20	UN	30
61	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-24	UN	30
62	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-4	UN	30
63	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-8	UN	30
64	TELA PARA PINTURA 20X30	UN	30
65	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AMARELO OURO	UN	06
66	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AZ TURQUEZA	UN	06
67	TINTA DIMENSINAL BRILLIANTA BRANCO	UN	06
68	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT A LARANJA RF 517	UN	06
69	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT MARROM	UN	06
70	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT PRETO	UN	06
71	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT ROSA FUCHSIA	UN	06
72	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERDE MUSGO	UN	06
73	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERMELHO FOGO	UN	06
74	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERDE MACA	UN	06

75	TINTA GUACHE 250ML AMARELO LIMÃO	UN	04
76	TINTA GUACHE 250ML AZUL CELESTE	UN	04
77	TINTA GUACHE 250ML BRANCO	UN	04
78	TINTA GUACHE 250ML LILA	UN	04
79	TINTA GUACHE 250ML MARROM	UN	04
80	TINTA GUACHE 250ML PRETO	UN	04
81	TINTA GUACHE 250ML ROSA A	UN	04
82	TINTA GUACHE 250 ML VERDE BANDEIRA	UN	04
83	TINTA GUACHE 250ML VERDE FOGO	UN	04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

84	TINTA GUACHE 250 ML VIOLETA	UN	04
85	TNT ROXO C/50M LISO	MT	06
86	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML AMARELO OURO	UN	12
87	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML AMORA	CX	12
88	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML AREIA	UN	12
89	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML AZ TURQUESA	UN	12
90	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML BRANCO	UN	12
91	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML CAPUCCINO	CX	12
92	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML CHOCOLATE	UN	12
93	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML CINZA	UN	12
94	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML JACARANDA	CX	12
95	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML LAVANDA A	UM	12
96	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML MAGENTA	CX	12
97	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML MARROM	UN	12
98	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML PRETO	UN	12
99	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA ANTIGO	CX	12
100	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA CANDY	UN	12
101	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA INGLESA	UN	12
102	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML SALMÃO	CX	12
103	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML SEPIA	CX	12
104	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML TIJOLO	CX	12
105	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML TUTTI-FRUTTI A	UN	12
106	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE PINHEIRO	UN	12
107	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE BEBE	CX	12
108	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE GLACIAL	UN	12
109	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE MUSGO ACR	UN	12
110	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERMELHO FOGO A	UN	12
111	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERMELHO ESCARLATE	UN	12
112	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VINHO	UN	12
113	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VIOLETA	UN	12
114	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERMELHO TOMATE	UN	12
115	PAPEL CARBONO A4 FILME AZUL PCT C/100 FLS	UN	01
116	COLA PERMANENTE 37ML	UN	30
117	PAPELÃO CINZA 2MM 40X50 C/8	UN	06
118	TESOURA ESCOLAR COLOR TRANSPARENTE	UN	30
119	ESTILETE CIS LARGO	UN	20
120	FITA METRICA 1,5M DJW	UN	12
121	PERFURADOR EVA ESTRELA 25MM	UN	05
122	PERFURADOR DE EVA FLOR 25MM	UN	05
123	PERFURADOR EVA FLOR DE LOTUS 25MM	UN	05
124	PERFURADOR DE FLOR A010207	UN	05
125	PERFURADOR EVA PEIXE 25MM	UN	05
126	PERFURADOR EVA QUADRADO 25MM	UN	05
127	PERFURADOR EVA QUADRADO 25MM	UN	05

128	MINI ROLINHO C/ ESPUMA 4CM	CX	30
129	PINCEL TRINCHA 714 1	UN	20
130	COLA PANOS 100G	UM	10
131	TECIDO FELTRO MACIO VERDE METRO	M	25
132	TECIDO FELTRO MACIO VERMELHO METRO	M	25
133	VERNIZ GERAL 100ML	UN	10
134	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 201 BRANCO	PC	10
135	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 209 VERME	PC	10
136	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 217 VERDE B	PC	10
137	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 228 OURO	PC	10
138	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 675 VIOLETA P	PC	10
139	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 214 AZUL RO	PC	10
140	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 240 ROSA	PC	10
141	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 245 LILAS	PC	10
142	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 303 PINK	PC	10
143	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 228 OURO	UN	10
144	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 066 LARANJA	PC	10
145	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 1143 ROSA V P	PC	10
146	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 201 BRANCO	PC	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

147	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 209 VERMELHO	PC	10
148	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 212 AZUL BB	PC	10
149	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 217 VERDE B	PC	10
150	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 219 PRETO	PC	10
151	STENCIL 100X100MM ESTRELAS	UN	10
152	STENCIL 130X130MM BALOES	UN	10
153	STENCIL 210X150MM ESTAMPARIA	UN	10
154	STENCIL 210X150MM FLORES 2	UN	10
155	STENCIL 300X100MM FLORES	UN	10
156	STENCIL 330X140MM PEIXES/MARITIMA	UN	10
157	STENCIL ARABESCOS 130X130MM	UN	10

Valor total estimado R\$:20.716,09 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e nove centavos).

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

Os objetos deverão vir conforme constam no termo de referência acima.

1.3. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na distribuição de materiais para o Curso de Artesanato, do Programa de Geração de Renda.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. Justifica-se a que aquisição é pelo fato, de necessidade de materiais para confecção de peças artesanais, por isso há necessidade, da aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.4. Da indicação de marcas ou modelos:

5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade:

5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. Da Garantia da Contratação:

5.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de MENOR PREÇO, CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

6.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

6.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRONICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.2.1.3. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

6.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, FICHA TÉCNICA que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.4. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

6.2.5. Aceitabilidade da proposta atende a necessidade do serviço publico.

6.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.2.8. Da Amostra:

6.2.8.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até dez dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. As aquisições deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São José 286-Centro, das 08:00 às 17:00 hrs.

7.3. Das Condições de Recebimento:

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

7.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até CINCO DIAS dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.716,09 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 1.731 de 23/11/2023.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.390.30.00.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 01 de Dezembro de 2025.

Suellyn Ap. Tomaz Lima
Diretora do Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

Dispensa nº XX/2025

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
e-mail: CNPJ:	
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	Conta corrente:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

aprendizado prático e seguro dos alunos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA DE DE AQUIS IÇÃO	QUNA T.	Valor unitario	Valor total
01	BARBARTE CRU 4/8 302M	UN	04		
02	BARBARTE COLORIDO 420M 4/8	UN	06		
03	BEXIGA REDONDA 9 LISOS BRANCO C/50	UN	02		
04	BEXIGA REDONDA 9 LISOS AMARELO C/50	UN	02		
05	BEXIGA REDONDA 9 LISOS AZUL CELESTE C/50	UN	04		
06	BEXIGA REDONDA 9 LISOS LARANJA C/50	UN	04		
07	BEXIGA REDONDA 9 LISOS LILAS C/50	UN	04		
08	BEXIGA REDONDA 9 LISOS PRETO C/50	UN	04		
09	BEXIGA REDONDA 9 LISOS VERDE BANDEIRA C/50	UN	04		
10	BEXIGA REDONDA 9 LISOS VERMELHO C/50	UN	04		
11	BEXIGA REDONDA 9 LISOS VIOLETA C/50	UN	04		
12	BIG GIZ DE CERA 15 CORES	UN	12		
13	BOBINA KRAFT NATURAL 80G/ LARGURA 60CM X 140M KAZ	UN	01		
14	CARTOLINA PCT C/100 AMARELA	UN	02		
15	CARTOLINA PCT C/100 AZUL	UN	02		
16	CARTOLINA PCT C/100 BRANCA	UN	02		
17	CARTOLINA PCT C/100 ROSA	UN	02		
18	CARTOLINA PCT C/100 VERDE	UN	02		
19	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 1KG	PC	05		
20	FITA ADESIVA TRANSP. 48X100 C/5	PC	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

21	FITA DUPLA FACE 24X30M C/5	PC	04		
22	FITA DUPLA FACE 48X30M PAPEL	UN	08		
23	FITA CREPE 18X50 C/5	PC	06		
24	FITA CREPE 48X50	UN	08		
25	GLITTER POTE 250G BROZE	UN	02		
26	GLITTER POTE 250G PINK	UN	02		
27	GLITTER POTE 250G ROXO	UN	02		
28	GLITTER POTE 250G AZUL	UN	02		
29	GLITTER POTE 250G DOURADO	UN	02		
30	GLITTER POTE 250G PRATA	UN	02		
31	PAPEL CANSO A3 BRANCO 20FLS	PT	32		
32	PAPEL CARTÃO COMUM C/20 FOLHAS CORES 48X66	UN	08		
33	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL AMARELO	UN	02		
34	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20 FL AZUL VMP	UN	02		
35	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL BEGE	UN	02		
36	PAPEL COLORSET PCT 48X66 20FL LILAS	UN	02		
37	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL OURO	UN	02		
38	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL ROSA CLARO	UN	02		
39	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERDE ESCURO	UN	02		
40	PAPEL COLOR SET PCT 48X66 20FL VERMELHO VMP	UN	02		
41	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 AMARELO	UN	02		
42	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 BRANCO	UN	02		
43	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 ROSA	UN	02		
44	PAPEL CREPOM COMUM PCT C/10 VERDE	UN	02		
45	PAPEL CREPOM PCT C/10 VERMELHO	UN	02		
46	PAPEL DE SEDA PCT/100 AMARELO	UN	02		
47	PAPEL DE SEDA PCT/100 AZUL	UN	02		
48	PAPEL DE SEDA PCT C/100 BRANCO	UN	02		
49	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LARANJA	UN	02		
50	PAPEL DE SEDA PCT C/100 LILAS	UN	02		
51	PAPEL DE SEDA PCT C/100 ROSA	UN	02		
52	PAPEL DE SEDA PCT C/100 VERDE	UN	02		
53	PAPEL SEDA PCT C/100 VERMELHO	UN	02		
54	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-0	UN	30		
55	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-10	UN	30		
56	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-12	UN	30		
57	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-14	UN	30		
58	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-16	UN	30		
59	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-18	UN	30		
60	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-20	UN	30		
61	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-24	UN	30		
62	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-4	UN	30		
63	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-8	UN	30		
64	TELA PARA PINTURA 20X30	UN	30		
65	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AMARELO OURO	UN	06		
66	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT AZ TURQUEZA	UN	06		
67	TINTA DIMENSINAL BRILLIANTA BRANCO	UN	06		
68	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT A LARANJA RF 517	UN	06		
69	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT MARROM	UN	06		
70	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT PRETO	UN	06		
71	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT ROSA FUCHSIA	UN	06		
72	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERDE MUSGO	UN	06		
73	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERMELHO FOGO	UN	06		
74	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT VERDE MACA	UN	06		

75	TINTA GUACHE 250ML AMARELO LIMÃO	UN	04		
76	TINTA GUACHE 250ML AZUL CELESTE	UN	04		
77	TINTA GUACHE 250ML BRANCO	UN	04		
78	TINTA GUACHE 250ML LILA	UN	04		
79	TINTA GUACHE 250ML MARROM	UN	04		
80	TINTA GUACHE 250ML PRETO	UN	04		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

81	TINTA GUACHE 250ML ROSA A	UN	04		
82	TINTA GUACHE 250 ML VERDE BANDEIRA	UN	04		
83	TINTA GUACHE 250ML VERDE FOGO	UN	04		
84	TINTA GUACHE 250 ML VIOLETA	UN	04		
85	TNT ROXO C/50M LISO	MT	06		
86	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML AMARELO OURO	UN	12		
87	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML AMORA	CX	12		
88	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML AREIA	UN	12		
89	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML AZ TURQUESA	UN	12		
90	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML BRANCO	UN	12		
91	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML CAPUCCINO	CX	12		
92	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML CHOCOLATE	UN	12		
93	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML CINZA	UN	12		
94	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML JACARANDA	CX	12		
95	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML LAVANDA A	UM	12		
96	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML MAGENTA	CX	12		
97	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML MARROM	UN	12		
98	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML PRETO	UN	12		
99	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA ANTIGO	CX	12		
100	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA CANDY	UN	12		
101	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA INGLESA	UN	12		
102	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML SALMÃO	CX	12		
103	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML SEPIA	CX	12		
104	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML TIJOLO	CX	12		
105	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML TUTTI-FRUTTI A	UN	12		
106	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE PINHEIRO	UN	12		
107	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE BEBE	CX	12		
108	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE GLACIAL	UN	12		
109	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE MUSGO ACR	UN	12		
110	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERMELHO FOGO A	UN	12		
111	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERMELHO ESCARLATE	UN	12		
112	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VINHO	UN	12		
113	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VIOLETA	UN	12		
114	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML VERMELHO TOMATE	UN	12		
115	PAPEL CARBONO A4 FILME AZUL PCT C/100 FLS	UN	01		
116	COLA PERMANENTE 37ML	UN	30		
117	PAPELÃO CINZA 2MM 40X50 C/8	UN	06		
118	TESOURA ESCOLAR COLOR TRANSPARENTE	UN	30		
119	ESTILETE CIS LARGO	UN	20		
120	FITA METRICA 1,5M DJW	UN	12		
121	PERFURADOR EVA ESTRELA 25MM	UN	05		
122	PERFURADOR DE EVA FLOR 25MM	UN	05		
123	PERFURADOR EVA FLOR DE LOTUS 25MM	UN	05		
124	PERFURADOR DE FLOR A010207	UN	05		
125	PERFURADOR EVA PEIXE 25MM	UN	05		
126	PERFURADOR EVA QUADRADO 25MM	UN	05		
127	PERFURADOR EVA QUADRADO 25MM	UN	05		

128	MINI ROLINHO C/ ESPUMA 4CM	CX	30		
129	PINCEL TRINCHA 714 1	UN	20		
130	COLA PANOS 100G	UM	10		
131	TECIDO FELTRO MACIO VERDE METRO	M	25		
132	TECIDO FELTRO MACIO VERMELHO METRO	M	25		
133	VERNIZ GERAL 100ML	UN	10		
134	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 201 BRANCO	PC	10		
135	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 209 VERME	PC	10		
136	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 217 VERDE B	PC	10		
137	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 228 OURO	PC	10		
138	FITA CETIM SIMPLES 15MM COR 675 VIOLETA P	PC	10		
139	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 214 AZUL RO	PC	10		
140	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 240 ROSA	PC	10		
141	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 245 LILAS	PC	10		
142	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 303 PINK	PC	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

143	FITA CETIM SIMPLES 22MM COR 228 OURO	UN	10		
144	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 066 LARANJA	PC	10		
145	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 1143 ROSA V P	PC	10		
146	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 201 BRANCO	PC	10		
147	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 209 VERMELHO	PC	10		
148	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 212 AZUL BB	PC	10		
149	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 217 VERDE B	PC	10		
150	FITA CETIM SIMPLES 30MM COR 219 PRETO	PC	10		
151	STENCIL 100X100MM ESTRELAS	UN	10		
152	STENCIL 130X130MM BALOES	UN	10		
153	STENCIL 210X150MM ESTAMPARIA	UN	10		
154	STENCIL 210X150MM FLORES 2	UN	10		
155	STENCIL 300X100MM FLORES	UN	10		
156	STENCIL 330X140MM PEIXES/MARITIMA	UN	10		
157	STENCIL ARABESCOS 130X130MM	UN	10		

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para oficinas de artesanato do programa de geração de renda, conorme documento de formalização de demanda.

Valor total R\$:

1. Valor Total Geral por extenso:
2. Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato/ Ordem de Serviço.
3. Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
4. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
5. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Local, ... de..... de 2.025

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante: